PARECER N° 090/2025

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Com relação ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2025, EMENDA AO REGIMENTO INTERNO "ACRESCENTA DISPOSIÇÃO AO ARTIGO 289 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES".**

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, reunida para apreciar o Projeto de Resolução nº 014/2025, de iniciativa dos vereadores Leandro Braga Goulart, Maria Luiza de Oliveira Liparizi, Edivan Veiga de Castro e Eduardo Gomes, que acrescenta disposição ao artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, analisou a proposição quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

O projeto tem por objetivo atualizar e padronizar a forma de assinatura das propostas aprovadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo que as proposições sejam assinadas pela Mesa Diretora da Câmara e pelo vereador proponente, além de definir a ordem das assinaturas.

Trata-se de matéria de natureza político-administrativa, cuja forma de tramitação e aprovação encontra respaldo no próprio Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente nos artigos 170, inciso III, 317 e 318.

Verifica-se que a proposta atende plenamente aos requisitos de admissibilidade, observando a iniciativa legítima de um terço dos vereadores e apresentando redação adequada, clara e harmônica com o texto regimental vigente.

A alteração proposta não apresenta vício formal ou material, tampouco gera impacto financeiro, constituindo ato de modernização e aprimoramento institucional, que fortalece a representatividade e a segurança jurídica dos atos legislativos.

Dessa forma, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, esta Comissão opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 014/2025.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 090/2025

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURA
Celso Zucoloto – Presidente			
Everaldo Alves Rodrigues - Relator			
Edivan Veiga de Castro - Membro			